

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE N° 3032, 08 DE AGOSTO DE 2017

Aprova os Termos de Compromisso de incentivo financeiro de custeio para reabilitação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde no Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- III. O Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;
- IV. O Decreto Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;
- V. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- VI. A Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- VII. A Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;
- VIII. A Nota Técnica – DG-AIEVE/SEVS-PE Nº04/2017, de 02 de maio de 2017;
- IX. A decisão da Comissão Intergestores da Bipartite – CIB/PE, em sessão ordinária de 08 de maio de 2017, que pactuou sobre valores e quantitativo de municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio de que trata esta Resolução.

RESOLVEM:

Art.1º - Aprovar os Termos de Compromisso do incentivo financeiro de custeio para reabilitação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde no Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O incentivo financeiro de que trata o artigo anterior tem como objetivo financiar, no âmbito da vigilância em saúde, a reabilitação e manutenção das seguintes ações e serviços públicos estratégicos:

I - Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH)

RELAÇÃO DE HOSPITAIS SELECIONADOS PARA REABILITAÇÃO NA REDE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR DE INTERESSE NACIONAL (REVEH)

Hospital	Forma de Gestão	Nº do SCNES	Valor Repasse/Mensal (R\$)
Hospital Getúlio Vargas	Estadual	2802783	2.250,00
Hospital Dom Malan	Estadual	2430711	1.500,00
Total			3.750,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Recife, 08 de agosto de 2017


José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS/PE